



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

1.º Trimestre de 2023



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2023.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de março de 2023.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de março de 2023, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de março de 2023, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.



A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;



- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de março de 2023;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2023.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o "*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*"

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em março de 2023 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de março de 2023.

DESCRIÇÃO	2022	mar/22	mar/23	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	3.830.325	133.217	1.055.066	691,99%
OUTROS RENDIMENTOS EGANHOS	12.493.494	3.145.705	3.097.274	-1,54%
TOTAL RENDIMENTOS	16.323.819	3.278.922	4.152.340	26,64%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.868.516	300.517	395.396	31,57%
Serviços Especializados	791.339	92.195	153.370	66,35%
Materiais de consumo	63.272	11.365	17.016	49,72%
Energia e fluidos	72.950	815	19.403	2280,73%
Deslocações, estadas e transportes	125.512	9.662	22.282	130,63%
Serviços diversos	815.444	186.480	183.325	-1,69%
GASTOS COM O PESSOAL	7.252.167	1.765.577	1.803.833	2,17%
IMPARIDADE	377.388	0	0	0,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	11.413	830	531	-36,02%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	222.260	57.060	48.725	-14,61%
TOTAL GASTOS	9.731.745	2.123.984	2.248.485	5,86%
RESULTADO OPERACIONAL	6.592.074	1.154.938	1.903.855	64,84%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	7.604	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	6.599.678	1.154.938	1.903.855	64,84%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	6.599.678	1.154.938	1.903.855	64,84%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta aumento de 691,99% resultado essencialmente ao maior número de coimas e penalidades por contraordenações registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam uma diminuição de 1,54% face a igual período de 2022, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



Entidade	mar/22	mar/23
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	387.800	309.021
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	326.336	358.341
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	1.516.522	1.517.661
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	240.990	184.915
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	10.860	14.251
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	263.082	292.777
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	84.589	89.703
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	179.304	186.077
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	136.221	139.595
Total	3.145.704	3.092.340

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2023, decorrendo a diminuição nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 31,57% face a igual período de 2022, essencialmente nas rubricas de serviços especializados, energia e fluídos e deslocações, estadas e transportes.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 80,22% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 2,17% face a igual período de 2022.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2023				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	232 764	232 746	18	99,99%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	1 010 644	1 010 643	1	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	7 167	0	7 167	0,00%
União Europeia - Instituições	14 200	1 669	12 531	11,75%
Reposições não abatidas nos pagamentos	8 020	8 019	1	99,99%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12 369 359	3 247 515	9 121 844	26,25%
TOTAL	13 642 154	4 500 593	9 141 562	32,99%
Saldo da Gerência Anterior	0	0	0	0,00%
TOTAL Geral	13 642 154	4 500 593	9 141 562	32,99%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 1.º trimestre de 2023 uma execução de 32,99%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 26,25%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 91% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2023			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/03/2023	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.236.082	618.041	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.433.364	358.341	25,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.070.643	1.517.661	25,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	744.309	186.077	25,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.171.107	292.777	25,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	57.002	0	0,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	358.813	89.703	25,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	558.380	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	739.659	184.915	25,00%
TOTAL	12.369.359	3.247.515	26,25%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2023 não se encontram por arrecadar valores no final do 1.º trimestre, encontrando-se desta forma a totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2023						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.836.272	1.558.348	3.152.136	8.277.924	6.684.136	15,84%	32,05%
Remunerações certas e permanentes	7.526.661	1.264.793	2.515.776	6.261.868	5.010.885	16,80%	33,42%
Abonos variáveis ou eventuais	504.914	15.106	23.612	489.808	481.302	2,99%	4,68%
Segurança Social	1.804.697	278.449	612.748	1.526.248	1.191.949	15,43%	33,95%
Aquisição de bens e serviços	2.934.686	247.847	725.555	2.686.839	2.209.131	8,45%	24,72%
Aquisição de bens	133.726	16.181	24.154	117.545	109.572	12,10%	18,06%
Aquisição de serviços	2.800.960	231.666	701.401	2.569.294	2.099.559	8,27%	25,04%
Juros e Outros encargos	1.000	67	416	933	584	6,70%	41,60%
Transferências Correntes	5.000	0	0	5.000	5.000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	38.162	356	554	37.806	37.608	0,93%	1,45%
Investimentos	414.515	716	39.766	413.799	374.749	0,17%	9,59%
TOTAL	13.229.635	1.807.334	3.918.427	11.422.301	9.311.208	13,66%	29,62%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 13,66%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 29,62%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 86% do total das despesas realizadas durante o 1.º trimestre de 2023.



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2023	43 272 119
Até 31/03/2023	
Recebimentos	4 500 593
Recebimentos extraorçamental	1 515 965
Pagamentos	-1 807 333
Pagamentos extraorçamental	0
Saldo bancário em 31/03/2023	47 481 343
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7924) - Contas à ordem	9 981 018
Fundo Maneio (em cofre)	325
Aplicações financeiras - CEDIC's	37 500 000

91



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 1.º Trimestre de 2023.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 1.º Trimestre de 2023, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 27 de abril de 2023

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (n.º 87), registada na CMVM com o n.º 20161415
Representada por João Paulo Mendes Marques (ROC n.º 1440), registado na CMVM com o n.º 20161050